



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 1325/2017 - Pregão (Presencial) nº 058/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **ZANCANARO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

Endereço: Rua Santo Onofre, 755 - Santa Cruz - Cascavel/PR - CEP 85.806-420.

CNPJ.: 23.668.442/0001-06

E-mail: distribuidorazancanaro@gmail.com

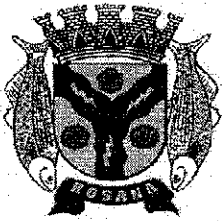
Representante legal: Diego Zancanaro

CPF.: 058.759.129-36

E-mail: diegozancanaro@hotmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
12	FACA DESENCAPADORA DE CABOS, LAMINA EM AÇO RETA DE 50MM RESISTENTE COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, CAPA PARA PROTEGER A LÂMINA.	Unid.	1	137,00
15	FERRO PARA SOLDAR ESTANHO 127V / 70W PONTA FINA	Unid.	1	93,00
29	JOGO DE CHAVE ALLEN EM CROMO VANADIO (CR-V), COM 30 PEÇAS, SENDO 15 PEÇAS EM MM (0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 7 - 8 E 10) E 15 PEÇAS EM POLEGADAS (0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8") E ESTOJO PARA GUARDAR AS CHAVES	Unid.	4	75,00
30	JOGO DE CHAVE BIELA, EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADO/CROMADO, DE 08 A 17MM, ESCALA DE 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17MM, CONTENDO 8 PEÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unid.	3	370,00
31	JOGO DE CHAVE CANHÃO, EM AÇO CROMO VANADIO, HASTE REDONDA, NIQUELADO/CROMADO, DE 06 A 12MM X 125MM, ESCALA DE 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12MM, CONTENDO 5 PEÇAS, COM CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unid.	4	389,00
32	JOGO DE CHAVE COMBINADA, FIXA E ESTRELA NA MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADO/CROMADO, DE 06 A 22MM, ESCALA DE 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22MM, CONTENDO 12 PEÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CHAVE COMBINADA FIXA E ESTRELA 10,11, 13, 14, 17,19 QUANT. 20, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8 QUANT. 20	Jg	4	230,00
35	JOGO DE FERRAMENTA; TIPO PONTAS (BITS) PARA PARAFUSADEIRA; DE VIDEA; COM ACABAMENTO FOSFATIZADO; PERFIL SEXTAVADO; CONJUNTO DE 100 PECAS; 95 PONTAS (FENDA, PHILIPS, TORX, ETC) 4 SOQUETES E 1 SUPORTE MAGNÉTICO; PARA MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 3/8"; ACONDICIONADO EM MALETA PRÓPRIA; AÇO CROMO VANADIO	Unid.	3	235,00
36	KIT CHAVE CATRACA REVERSÍVEL + JOGO DE 40 SOQUETES + MALETA DE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA. CONTENDO 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL, 1 CHAVE ADAPTADORA VERTICAL PARA BITS, 1 PROLONGADOR, 1 DISCO DE CATRACA, 1 ADAPTADOR 3/8" POR 1/4", 1 ADAPTADOR DE BITS, 1 BITS ADAPTADOR, 2 BITS FENDA, 3 CHAVES ESTRELAS 3/8" - 5/16 - 1/4", 5 BITS PHILIPS, 10 CHAVE SOQUETE SEXTAVADA VARIADAS EM 1/2", 7/16", 13/32", 3/8", 11/32", 5/16", 9/32", 1/4", 7/32", 3/16", E 13 CHAVES SOQUETES SEXTAVADAS VARIADAS EM 4MM, 4,5MM, 5MM, 5,5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM E 14MM.	Unid.	2	239,00
37	KIT DE SERRA COPO BI-METAL PASSO CONSTANTE (CORTE METÁLICO) PARA ELETRICISTA (CONTENDO 1 SUPORTE PARA MANDRIL A1 A A4 - 1 LAMINA SERRA COPO Ø 22,29,35,44,51,64,76,92,105 E 121MM) COM MALETA PARA ARMAZENAMENTO.	Unid.	4	965,00
49	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2,5KG, COM CABO DE MADEIRA	Unid.	3	149,50

PUB. EM 14/08/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-400 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

59	MOTOBOMBA PARA ÁGUA SUJA Ø 2" - MOTOR 4 TEMPO A GASOLINA DE 6,5 HP, SUÇÃO Ø 2", RECALQUE Ø 2", VAZÃO APROXIMADA DE 30M³/H.	Unid	1	2.395,00
60	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM ESCALA DE TENSÃO DE 0 A 600V (AC/DC), CORRENTE DE ATÉ 10 A AC/DC, RESISTÊNCIA ATÉ 20M / OHMS, TESTE DE DIODO, CAPACITÂNCIA, CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA, ALIMENTADO POR BATERIA DE 9 VOLTS, COMPOSTO DE UM PAR DE PONTAS DE PROVA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, MANUAL DE OPERAÇÃO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	Unid	2	395,00
69	REATEST: DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA TESTE EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EXECUTA TESTE EM LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO, REATOR E IGNITOR) - POTENCIA ADMISSÍVEIS DE REATOR DE 100 A 400W - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 7,0 A 9,5 VDC - COM ESTOJO DE PROTEÇÃO	Unid	2	4.950,00
71	REBOLO PARA AFIAÇÃO DE FACA PARA PLAINA DE MESA DIAM. 120 X 50 CONCAVO PAREDE 15 MM, FURO 20 G 150 COR BRANCO.	Unid	5	199,00
73	ROÇADEIRA TIPO COSTAL, COM ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2800 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MÍNIMO 0,50 L, ROTAÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 12000 RPM, DE ATÉ 1,7 CILINDRADA, COM GARANTIA DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO DE ROSANA - SP.	Unid	2	3.900,00
74	ROÇADEIRA TIPO MOTÓPODA, COM ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2800 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MÍNIMO 0,44 L, ROTAÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 10500 RPM, DE ATÉ 25,4 CILINDRADA, COM SABRE DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CORRENTE MÍNIMO 3/8", POTÊNCIA MÍNIMA 0,95 KW/CV, COM GARANTIA DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO DE ROSANA - SP.	Unid	2	2.700,00
76	SERRA CIRCULAR 9¼ MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE 90° 84MM POTENCIA MÍNIMA 1.750 WATTS, ROTAÇÃO MÍNIMA 3700RPM, PESO APROXIMADO 6,5KG, NA TENSÃO DE 127V, COM TRAVA DE SEGURANÇA, SAPATA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA VIBRAÇÃO, TRAVA DE EIXO PARA TROCA DO DISCO, ENGRENAGENS HELICOIDAIS SINTETIZADAS - MAIOR DURABILIDADE E MENOS RUÍDO, USO EM MARCENARIAS, CARPINTARIAS, FÁBRICA DE MÓVEIS, TAPEÇARIAS, INSTALADORES, DEPARTAMENTOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, VISIBILIDADE DA LINHA DE CORTE, 100% ROLAMENTADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 1.800 W, TENSÃO 127 V, VELOCIDADE 5.900 RPM DISCO DE 9 1/4" (235 MM), CAPACIDADE DE CORTE: 86-65-60 MM- ACOMPANHA: DISCO DE 9" WIDEA DE ALTO RENDIMENTO CHAVE DE APERTO, GARANTIA: 36 MESES.	Unid.	2	1.470,00
84	SERRA ELÉTRICA; TICO-TICO COM ENGATE RÁPIDO, PUNHO EMBORRACHADO, PLACA PLÁSTICA; COM POTENCIA MÍNIMA DE 700 WATTS; COM 800 A 2800 GOLPES POR MINUTO; CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA DE 135MM, EM AÇO DE 10MM, COM 3 VELOCIDADES DE CORTE ORBITAL E CORTE RETO; PARA CORTES EM MADEIRA, PAPELÃO, PLÁSTICO E METAIS; VOLTAGEM 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X L X A) 230X 75 X 210MM, COM 10% DE TOLERÂNCIA; ACONDICIONADO EM MALETA, COM CHAVE ALLEN, PROTETOR E DISPOSITIVO ANTI-LASCA, MANUAL E GARANTIA; VELOCIDADE VARIÁVEL E AÇÃO PENDULAR, SUPORTE COM ROLETE GUIA PARA A LÂMINA, CORTES PRECISOS, VELOCIDADE VARIÁVEL, MELHOR CONTROLE EM TODAS AS SITUAÇÕES, SAPATA AJUSTÁVEL SEM CHAVE, AJUSTES RÁPIDOS E FÁCEIS, CAIXA DE ENGRENAGENS EM ALUMÍNIO, DURABILIDADE PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS, AÇÃO PENDULAR EM 4 NÍVEIS, RAPIDEZ E CORTES AGRESSIVOS, SISTEMA INOVADOR DE ENCAIXE DE LÂMINA, PERMITE UM CORTE SEM SOLAVANCOS, SISTEMA DE REGULAGEM NA BASE PARA CORTES PRECISOS EM ÂNGULO 0°, 15° 30° E 45°, SISTEMA DE CONTRAPESO, REDUZ VIBRAÇÃO E FADIGA AO USUÁRIO SOPRADOR DE PÓ, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA LINHA DE CORTE, SAPATA REVESTIDA, PROTEGE O MATERIAL QUE ESTÁ SENDO TRABALHADO CONTRA ARRANHÕES, APLICAÇÕES: USO EM MARCENARIAS, CARPINTARIAS, FÁBRICAS DE MÓVEIS, TAPEÇARIAS, INSTALADORES, DEPARTAMENTOS DE MANUTENÇÃO E TRABALHOS EM ACRÍLICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 701 WATTS, COMPRIMENTO DO GOLPE: 500 A 3.100 CPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 135 MM, CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 30 MM, ACOMPANHA: 02 LÂMINAS PARA MADEIRA, MALETA, GARANTIA: 12 MESES	Unid.	2	1.890,00
86	SERROTE PROFISSIONAL DE 30"	Unid	2	95,00
100	TORNO DE ENCANADOR (MORSA DE ENCANDOR); PORTÁTIL; EM FERRO NODULAR; COM MANDÍBULA RUGOSA; DE 4 POLEGADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 250 X 145 X 285MM (C X L X A);	Unid	1	540,00

2



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

109	UNIDADE GERADORA DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA; COMPOSTO DE MOTOR, GERADOR, CABINE, CHASSIS, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE, SISTEMA DE EMPATOLAMENTO; COLUNA DE ILUMINAÇÃO (TORRE), PROJETORES (REFLETORES), LÂMPADAS E TOMADAS ELÉTRICAS; COM MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 12HP (8.9 KW); COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; DOTADO DE SENSORES DE PRESSÃO E NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR; GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 6 KVA (6 KW), TENSÃO DE 127/240 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ; CABINE INSONORIZADA (MÁXIMO 73 DB), CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO; CHASSIS CONFECCIONADO EM PERFIS DE AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA PU OU ELETROSTÁTICA; COM RODAGEM ATRAVÉS DE 1 EIXO CENTRAL, COM PNEUS E ARO DE NO MÍNIMO 13 POLEGADAS; SISTEMA DE REBOQUE COM LANÇA, GANCHO PARA PINO ATÉ 2 POLEGADAS, COM CORRENTE DE SEGURANÇA; COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E REFLETIVOS CONFORME NORMA DO CONTRAN; PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NO INTERIOR DA CABINE, ILUMINADO, PERMITINDO PARTIDA DO MOTOR E DO GERADOR DE ENERGIA; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 100 LITROS, COM BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL; COM SISTEMA DE EMPATOLAMENTO COM NO MÍNIMO 3 PATOLAS RECOLHÍVEIS COM TRAVAS, COM AJUSTE DE DESNÍVEL DO TERRENO; COLUNA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO TELESCÓPICA E BASCULANTE, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 8,5 METROS (TORRE ESTENDIDA); CONTENDO NO MÍNIMO 4 PROJETORES DE ILUMINAÇÃO, COM SOQUETES PARA LÂMPADAS DE 1000 WATTS; CONTENDO NO MÍNIMO 4 LÂMPADAS DE 1000 WATTS; COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS ELÉTRICAS DO TIPO INDUSTRIAL COM PINOS ELÉTRICOS, SENDO UMA 127V E UMA 220V-60HZ, MÍNIMO 30A; COM 3 POLOS, SENDO UM POLO NEGATIVO; COM OLHAIS PARA IÇAMENTO POR GUINCHO; OLHAIS PARA FIXAÇÃO EM CONTAINER; E BATERIA PARA SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1	118.900,00
-----	---	------	---	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios (E-V), com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 058/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

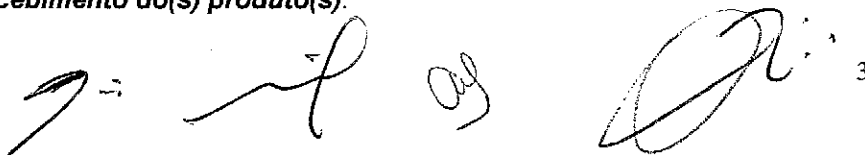
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.





MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.862.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 058/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

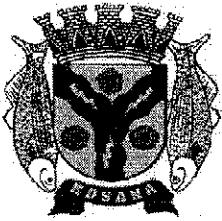
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.862.462/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

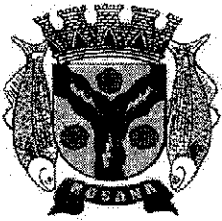
7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 058/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

ZANCANARO-DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ.: 23.668.442/0001-06

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel